

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

Prezados Senhores,

A **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TROPICO VEX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.533.459/0001-84 (“Classe”), serve-se da presente para, em conformidade com o disposto no Artigo 79 da parte geral da Resolução CVM número 175/22, informar aos senhores cotistas que na Assembleia Geral e Especial de Cotistas realizada no dia 05 de fevereiro de 2026 foram aprovadas as seguintes deliberações, que passarão a ter efeito no **fechamento do dia 25 de março de 2026**:

1. Incorporar à Classe o patrimônio do **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TRÓPICO ENOK FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.982.939/0001-13 (“Classe Incorporada”). A incorporação à Classe da Classe Incorporada será efetivada no fechamento do dia 25 de março de 2026 (“Data da Incorporação”), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

- a) a incorporação da Classe Incorporada ao patrimônio da Classe, mediante emissão de novas cotas da Classe, a serem atribuídas aos cotistas da Classe Incorporada, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;
- b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Classe, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.

2. Aceitando as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, declarou:

- a) que a aprovação da incorporação da Classe Incorporada, efetivar-se-á na Data de Incorporação; e
- b) declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção da Classe Incorporada, com a consequente extinção do Fundo a qual a Classe Incorporada pertence, considerando se tratar de classe única de cotas, que será sucedido pela Classe em todos os direitos e obrigações.

3. A incorporação à Classe, da Classe Incorporada, está condicionada à deliberação da Administradora desta última, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação.
4. Em razão da deliberação supracitada no item 1., alterar o Anexo I do Regulamento conforme segue:
 - a. aprovar a alteração do Anexo I ao Regulamento, bem como do Regulamento, visando a alteração da denominação do Fundo, que passará a vigorar como TROPICO VEX MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, e da Classe, que passará a vigorar como CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TROPICO VEX MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, sendo certo que o Anexo I ao Regulamento e o Regulamento que passarão a vigorar na exata forma do documento anexo ao presente instrumento.
5. Aprovar o novo Regulamento consolidado, **o qual passará a ter efeito no fechamento do dia 23 de março de 2026**, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
6. Nos termos do Artigo 121, inciso VI, da Instrução CVM 175/22 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -